

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 044/2021

Ata de registro de preço para	futura e eventual aquisição de materiais destinados ao setor de Manutenção e Obras para fins de reparos e manutenções das instalações elétricas da UniRV – Universidade de Rio Verde.
Processo Licitatório nº	: 035/2021
Pregão Presencial nº	: 015/2021
Validade	: 12 (doze) meses

Às 08 horas do dia 27 de maio de 2021, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, a Pregoeira, Srª. Iria Daniela Pereira Freitas, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 015.990.331-94, e os membros da Equipe de Apoio Lucas Martins Parreira Borges e Maria Fernanda Telles Algeri, designados pela Portaria nº 030/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, conforme segue:

EMPRESA
Nome: SOUSA E PEREIRA LTDA - ME CNPJ: 08.847.035/0001-72 Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, N 2482-C, JARDIM GOIAS, CEP: 75.903-290, RIO VERDE - GO Fone: 64 3621 3621 Email: chicao@ferragistagoias.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCOS PEREIRA DE SOUZA VIEIRA CPF: 894.855.131-00

visando a futura e eventual aquisição de materiais destinados ao setor de Manutenção e Obras para fins de reparos e manutenções das instalações elétricas da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. 015/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula segunda - São obrigações dos Licitantes Registrados, dentre outras:

I - assinar o contrato de fornecimento com a UniRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;

II - entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Presencial n. 015/2021;

III - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UniRV;

IV - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 015/2021;

V - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados a UniRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VII - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UniRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UniRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01 3	ABRAÇADEIRA DE NYLON/PLÁSTICO DE 4,8MM X 50CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	FOX LUX	10,0000	43,0000	430,0000
01 4	ABRAÇADEIRA TIPO COPO DE 1" EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	INCA	50,0000	1,7000	85,0000
01 5	ABRAÇADEIRA TIPO COPO DE 3/4" EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	INCA	50,0000	1,4000	70,0000
01 8	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES DE 1" EM AÇO GALVANIZADO, PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS	UNIDADE	INCA	150,0000	0,6000	90,0000
01 9	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES DE 1.1/2" EM AÇO GALVANIZADO, PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS	UNIDADE	INCA	50,0000	0,9000	45,0000
01 15	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DE DIÂMETRO DE 50MM	UNIDADE	CONIMEL	20,0000	6,8000	136,0000



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

01	22	BARRAMENTO DO TIPO PENTE PARA NEUTRO COM 12 POLOS 100A TRIFÁSICO	UNIDADE	FAME	10,0000	19,6000	196,0000
01	23	BARRAMENTO PARA NEUTRO TIPO TRILHO	UNIDADE	FAME	10,0000	15,5000	155,0000
01	26	CABEÇOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO DE DIÂMETRO 1.1/2"	UNIDADE	ELETROGIL	20,0000	7,0000	140,0000
01	27	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM²	M	SIL	100,0000	70,2000	7.020,0000
01	28	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM²	M	SIL	100,0000	114,0000	11.400,0000
01	32	CABO FLEXÍVEL PP 2X10MM	M	SIL	200,0000	23,3000	4.660,0000
01	34	CABO FLEXÍVEL PP 2X6MM	M	SIL	150,0000	13,1000	1.965,0000
01	36	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM	M	SIL	500,0000	12,8000	6.400,0000
01	37	CABO FLEXÍVEL PP 3X6MM	M	SIL	600,0000	19,2000	11.520,0000
01	45	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC PARA PISO 4X4	UNIDADE	TRAMONTINA	5,0000	349,0000	1.745,0000
01	49	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UNIDADE	FAME	150,0000	1,4000	210,0000
01	55	CAIXA SISTEMA X DE SOBREPOR COM TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	FAME	50,0000	12,1000	605,0000
01	58	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICO COM BOBINA 220V PARTIDA DIRETA	UNIDADE	WEG	3,0000	279,0000	837,0000
01	59	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICO COM BOBINA 380V PARTIDA DIRETA	UNIDADE	WEG	3,0000	499,0000	1.497,0000
01	61	CHAVE LIGA/DESLIGA BIPOLAR 15A	UNIDADE	MAR GIRUS	5,0000	30,0000	150,0000
01	62	CHAVÉ LIGA/DESLIGA/LIGA 15A	UNIDADE	MAR GIRUS	5,0000	42,0000	210,0000
01	63	CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES FIXA 1 NA	UNIDADE	MAR GIRUS	5,0000	16,5000	82,5000
01	72	CONECTOR BOX RETO DE ALUMÍNIO COM ROSCA DE DIÂMETRO 1"	UNIDADE	TRAMONTINA	25,0000	7,5000	187,5000
01	78	CONECTOR EM BARRA 16 MM	UNIDADE	BRASFORT	20,0000	21,0000	420,0000
01	79	CONECTOR EM BARRA 2,5MM	UNIDADE	BRASFORT	25,0000	8,5000	212,5000
01	80	CONECTOR EM BARRA 4 MM	UNIDADE	BRASFORT	25,0000	9,0000	225,0000
01	81	CONECTOR EM BARRA 6 MM	UNIDADE	BRASFORT	25,0000	10,0000	250,0000
01	83	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	UNIDADE	INTERNED	100,0000	1,9000	190,0000
01	84	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	CONIMEL	50,0000	5,3500	267,5000
01	87	CONECTOR PERFURANTE DE 120-120	UNIDADE	CONIMEL	30,0000	22,5000	675,0000
01	94	CONJUNTO DE PULSADOR CAMPAINHA (UMA TECLA) COM PLACA 4X2 NA COR BRANCA	UNIDADE	FAME	10,0000	8,4400	84,4000
01	98	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM TOMADA 2P+T 10A 4X2 (MÓDULO, PLACA E BASE)	UNIDADE	FAME	50,0000	20,5000	1.025,0000
01	103	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A 4X2 NA COR BRANCA (MÓDULO, PLACA E BASE)	UNIDADE	FAME	100,0000	9,5000	950,0000
01	112	CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO CONDULETE 1"	UNIDADE	WESTEL	25,0000	6,7900	169,7500
01	113	CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	UNIDADE	WESTEL	50,0000	5,4500	272,5000
01	118	CURVA PARA ELETROCALHA HORIZONTAL 90° 150MM X 50MM	UNIDADE	ELETROGIL	10,0000	52,5000	525,0000
01	119	CURVA PARA ELETROCALHA VERTICAL 90° 150MM X 100MM	UNIDADE	ELETROGIL	10,0000	79,9000	799,0000
01	129	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 8 A 40A	UNIDADE	SOPRANO	5,0000	95,5000	477,5000
01	132	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO 1", LISO, NA COR CINZA, PARA INSTALAÇÕES APARENTES	M	WETZEL	70,0000	28,9000	2.023,0000
01	133	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO 3/4", LISO, NA COR CINZA, PARA INSTALAÇÕES APARENTES	M	WETZEL	100,0000	19,9000	1.990,0000
01	134	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO 1"	M	ELETROGIL	50,0000	19,9000	995,0000
01	135	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO 1.1/2"	M	ELETROGIL	25,0000	37,9000	947,5000
01	136	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO 1.1/4"	M	ELETROGIL	30,0000	35,0000	1.050,0000



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

01	137	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO 2"	M	ELETROGIL	20,0000	64,9000	1.298,0000
01	138	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO 3/4"	M	ELETROGIL	80,0000	18,0000	1.440,0000
01	150	FITA DE AÇO/ABRAÇADEIRA PERFURADA 18MM X 30M, CARGA RECOMENDADA DE 30KGF	UNIDADE	VONDER	5,0000	52,9000	264,5000
01	151	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10M	UNIDADE	FOX LUX	80,0000	26,0000	2.080,0000
01	152	FITA DE LED ADESIVA 12V BRANCA FRIA - ROLO DE 5M	UNIDADE	TASCHIBRA	5,0000	38,5000	192,5000
01	156	FITA ISOLANTE DE MARCAÇÃO CINZA - ROLO DE 20M	UNIDADE	FOX LUX	20,0000	9,8000	196,0000
01	161	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2M DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR	UNIDADE	ELETROGIL	10,0000	65,1500	651,5000
01	165	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30MA	UNIDADE	ENERBRAS	15,0000	131,8000	1.977,0000
01	166	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 40A-30MA	UNIDADE	ENERBRAS	5,0000	147,5000	737,5000
01	170	ISOLADOR DO TIPO ROLDANA DE 36MM X 36MM DE PVC COM PARAFUSO BROCANTE - PACOTE 100 UNIDADES	UNIDADE	LOREZETI	7,0000	50,0000	350,0000
01	172	ISOLADOR EPÓXI 25X30 DO TIPO BUJÃO	UNIDADE	PREMIX	20,0000	8,5000	170,0000
01	173	ISOLADOR EPÓXI 30X30 DO TIPO BUJÃO	UNIDADE	PREMIX	20,0000	8,2000	164,0000
01	178	LÂMPADA DE LED SUPER BULBO 150W BASE E40	UNIDADE	E BRILHANTE	25,0000	259,0000	6.475,0000
01	180	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO MHN-TD 250W	UNIDADE	FOX LUX	100,0000	67,5000	6.750,0000
01	185	LÂMPADA SINALIZAÇÃO PILOTO PARA PAINEL 220V	UNIDADE	AIHA	10,0000	12,1000	121,0000
01	188	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA 30CM X 30CM EMBUTIR	UNIDADE	TASCHIBRA	20,0000	51,8000	1.036,0000
01	189	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA 36CM X 36CM SOBREPOR	UNIDADE	TASCHIBRA	20,0000	285,0000	5.700,0000
01	193	LUMINÁRIA LED REFLETOR 400W UFO HIGH BAY GALPÃO INDUSTRIAL	UNIDADE	ROYA	10,0000	455,0000	4.550,0000
01	196	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA/RODOVIA/PRAÇA 100W BRANCO FRIOS - (COTA RESERVADA - 10% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	UNIDADE	SMD	15,0000	384,0000	5.760,0000
01	201	LUVA GALVANIZADA DE 2"	UNIDADE	ELETROGIL	5,0000	21,2000	106,0000
01	203	LUVA UNIDUT RETA COM PARAFUSO 3/4" ALUMÍNIO	UNIDADE	ELETROGIL	100,0000	3,6000	360,0000
01	205	MANGUEIRA ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 1" NA COR PRETA	M	TUCANO	1.500,0000	1,7000	2.550,0000
01	206	MANGUEIRA ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" NA COR PRETA	M	TUCANO	1.500,0000	1,4000	2.100,0000
01	210	MÓDULO DE TOMADA KEYSTONE RJ45 CAT6 NA COR BRANCA	UNIDADE	FAME	80,0000	20,9000	1.672,0000
01	211	MÓDULO DE TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS + RJ11	UNIDADE	FAME	30,0000	12,2000	366,0000
01	229	PLUGUE DE ENERGIA INDUSTRIAL DO TIPO FÊMEA 2P+T 32A	UNIDADE	FOX LUX	10,0000	37,5000	375,0000
01	230	PLUGUE DE ENERGIA INDUSTRIAL DO TIPO FÊMEA 3P+T 16A	UNIDADE	FOX LUX	10,0000	31,0000	310,0000
01	231	PLUGUE DE ENERGIA INDUSTRIAL DO TIPO FÊMEA 4P+T 32A	UNIDADE	FOX LUX	10,0000	66,9000	669,0000
01	232	PLUGUE DE ENERGIA INDUSTRIAL DO TIPO MACHO 2P+T 32A	UNIDADE	SIBRATEC	10,0000	36,2000	362,0000
01	234	PLUGUE DE ENERGIA INDUSTRIAL DO TIPO MACHO 3P+T 32A	UNIDADE	SIBRATEC	10,0000	45,5000	455,0000
01	235	PLUGUE DE ENERGIA INDUSTRIAL DO TIPO MACHO 4P+T 32A	UNIDADE	SIBRATEC	10,0000	57,5000	575,0000
01	237	PLUGUE FÊMEA DE 3 PINOS 20A PARA TOMADA ELÉTRICA	UNIDADE	MAR GIRUS	20,0000	5,9900	119,8000
01	238	PLUGUE MACHO DE 3 PINOS 10A PARA TOMADA ELÉTRICA	UNIDADE	MAR GIRUS	50,0000	4,6900	234,5000
01	243	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	FAME	3,0000	429,0000	1.287,0000
01	245	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR 24 ELEMENTOS - 80A	UNIDADE	FAME	3,0000	196,5000	589,5000
01	246	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR 12 ELEMENTOS - 80A	UNIDADE	FAME	3,0000	105,0000	315,0000

01	247	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 ELEMENTOS COM BARRAMENTO	UNIDADE	FAME	3,0000	449,0000	1.347,0000
01	252	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100W	UNIDADE	TASCHIBRA	5,0000	136,0000	680,0000
01	253	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 400W	UNIDADE	ROYA	15,0000	1.045,0000	15.675,0000
01	260	RELE FOTOELETRICO COM BASE	UNIDADE	FOX LUX	50,0000	37,5000	1.875,0000
01	261	RELE FOTOELÉTRICO SEM BASE	UNIDADE	FOX LUX	50,0000	30,0000	1.500,0000
01	262	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	ELETROGIL	25,0000	6,0000	150,0000
01	264	SOLDA DE ESTANHO/COBRE PARA CONEXÕES DE COBRE, FIO DE 2,5MM, CARRETEL DE 500G (SEM CHUMBO)	UNIDADE	VONDER	10,0000	202,0000	2.020,0000
01	266	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	FOX LUX	25,0000	5,3000	132,5000
01	267	SOQUETE RECEPTÁCULO DE PVC/TERMOPLÁSTICO, BASE E27, COM RABICHO	UNIDADE	FOX LUX	50,0000	2,9900	149,5000
01	273	TAMPA CEGA DE PVC 4X4 NA COR BRANCA	UNIDADE	FAME	50,0000	5,3000	265,0000
01	285	TOMADA BARRA/RÉGUA EXTERNA 2P+T 10A COM 5 ENTRADAS	UNIDADE	MAR GIRUS	10,0000	18,0000	180,0000

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UniRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 015/2021 a UniRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UniRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UniRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UniRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Presencial n. 015/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UniRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UniRV deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UniRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UniRV;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UniRV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UniRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UniRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UniRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UniRV;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UniRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá a UniRV optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a UniRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UniRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UniRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UniRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UniRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UniRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UniRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UniRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UniRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o a UniRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 015/2021 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. 015/2021, conforme decisão do Pregoeiro Da UniRV, lavrada em Ata datada de 04/05/2021, e homologação feita pelo Magnífico Reitor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UniRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

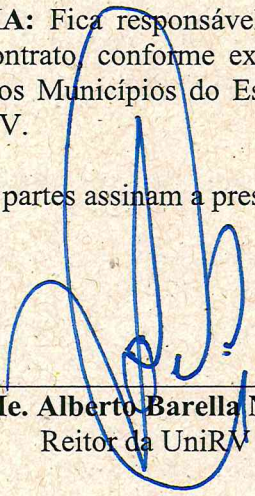
Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, 27 de maio de 2021.



Me. Alberto Barella Netto
Reitor da UniRV

Iria Daniela Pereira Freitas
Pregoeira

REGISTRADA:

MARCOS PEREIRA DE SOUZA VIEIRA:89485513100

Assinado de forma digital por MARCOS PEREIRA DE SOUZA VIEIRA:89485513100
Dados: 2021.05.27 18:40:52 -03'00'

SOUSA E PEREIRA LTDA - ME